



ANO DE 19 69.-

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 852/69

DE

PROJETO DE LEI

Nº 855

Súmula 6. PROJETO DE LEI Nº 36/69

Dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, relativo ao triênio 1.970 a 1.972, nos termos da Lei Complementar nº 3, de 7 de dezembro de 1.967.--

AUTOR: - Sadaho Yokomizo - Prefeito Municipal.- Of. nº 415/69.

HISTÓRICO

— DESPACHOS ÀS COMISSÕES	DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO
422 CÂMARA MUNICIPAL ARAPONGAS 17, 10, 19 69. <i>Kelly</i> A Comissão de Justiça, para parecer. Arapongas 17 de out. de 19 69 <i>Antônio de Jesus</i> Presidente A Comissão de Finanças, para parecer. Arapongas 17 de out. de 19 69 <i>Antônio de Jesus</i> Presidente A Comissão de Trabalho, O. P. e Indústria, para emitir parecer. Arapongas 17 de out. de 19 69 <i>Antônio de Jesus</i> Presidente A Comissão de Educação, para emitir parecer. Arapongas 17 de out. de 19 69 <i>Antônio de Jesus</i> Presidente	Aprovado em 1.ª discus. e votação, por unanimidade. Arapongas 23 de outubro de 19 69 <i>Antônio de Jesus</i> Presidente Aprovado em 2.ª discus. e votação, por unanimidade. Arapongas 23 de out. de 19 69 <i>Antônio de Jesus</i> Presidente Aprovado em 3.ª votação, por unanimidade. Arapongas 23 de out. de 19 69 <i>Antônio de Jesus</i> Presidente

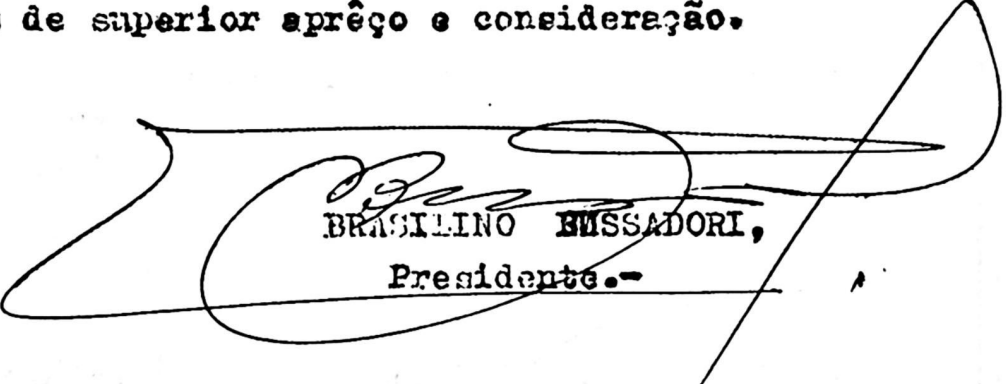
203/10/69.-

Pago Municipal, 3 de novembro de 1.969.-

Senhor Prefeito:

Honra-nos a atribuição de comunicar a V. Exa. a aprovação unânime, sem emendas, do Projeto de lei nº 36/69, de autoria de V. Exa. e convertido no PROJETO DE LEI Nº 855, decretado por este Legislativo, vasado na 1ª via apensa, acompanhado da 1ª via do respectivo Plano Plurianual de Investimentos.-

Valamo-nos do ensejo para apresentar a V. Exa. os nossos protestos de superior apreço e consideração.



BRASILINO BUSSADORI,
Presidente.-

Exmo. Sr.

Sadahoyokomizo,

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE ARABONGAS

Nesta.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO JUSTIÇA

Matéria - Projeto de Lei nº 36/69 -

Súmula - Dispõe sobre o Plano PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, relativo ao TRIÊNIO 1970 a 1.972, nos termos da Lei Complementar nº 3, de 7 de dezembro de 1967.

Autoria - Executivo.

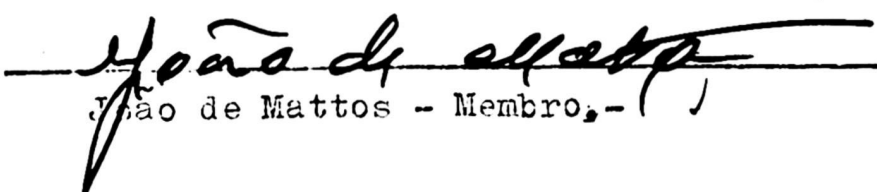
Anexos :- DEMONSTRATIVO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.
PARECER.-

Através do presente projeto de lei, o Poder Executivo solicita autorização para dispendêr, em Despesas de Capital, compreendendo Investimentos - Obras Públicas - início e conclusão, Equipamentos e Instalações, Material Permanente, como máquinas, mobiliário, livros e material de ensino e artístico, aquisição de imóveis e amortização de dívida pública e contribuições para o Fundo Municipal do Ensino Superior e auxílios p/ equipamentos e instalações à Empresa Elétrica de Londrina e outros, a importância de NCr\$ 7.525.131,84, para o triênio de 1970 a 1972.-

Verificando-se harmonia com o Orçamento-Programa exigível por lei e atendendo este dispositivo e à Lei específica, de n.4.320/64, (Federal), opinamos pela constitucionalidade o projeto de lei 36/69 em foco.-

Sala das Comissões, em 23 de outubro de 1.969.


TOSHINARU YOKOMIZO - Presidente.


João de Mattos - Membro.-



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO FINANÇA

Matéria - Projeto de Lei nº 36/69.-

Súmula - Dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, relativo ao triênio de 1970 a 1972, nos termos da Lei Complementar nº 3, de 7/12/67.

Autoria - Executivo.-

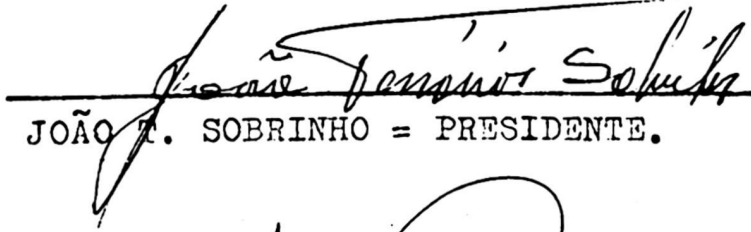
ANEXOS - PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.

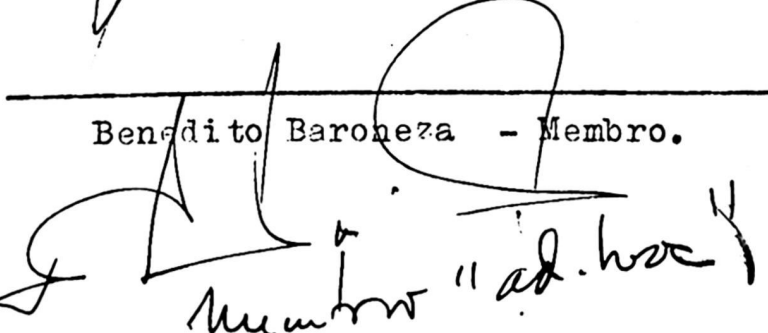
PARECER.-

O presente projeto e seu anexo, Demonstrativo do Plano Plurianual de Investimentos, consubstanciam o plano correspondente às despesas de capital discriminadas no plano Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.970 a 72, e em harmonia e consonância com o ORÇAMENTO-PROGRAMA a que já nos pronunciamos.- Distribuído em seus nove setores, totalizando NCr\$ 7.525.131,84, sendo NCr\$ 1.961.731,84 para 1970; NCr\$ 2.628.400,00 para 1.971; e, NCr\$ 2.935.000,00, para o exercício financeiro de 1.972, no plano demonstrativo, se apresentam discriminadas as obras públicas, equipamentos e instalações previstos, aquisições de veículos, ambulatório volante equipado, equipamentos e instalações, máquinas e livros técnicos e material de ensino e artístico, constituição de Fundos, amortização de dívidas, contribuições para o Fundo M. de Ensino Superior e auxílios para equipamentos e instalações à Empresa Elétrica de Londrina.-

Após à análise do projeto de lei e seu plano demonstrativo e discriminativo anexo, esta comissão emprestou o seu apóio e aprovou-os, e opina que estão em condições de serem votados pela Casa.-

Sala das Comissões, em 23 de outubro de 1.969.


JOÃO A. SOBRINHO = PRESIDENTE.


Benedito Baroneza - Membro.

Membro "ad. hoc"



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO VIAÇÃO OBRAS PUBLICAS

Matéria - Projeto de Lei n. 36/69.

Súmula - Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio de 1970 a 1.972, nos termos da Lei Complementar n. 3, de 7/12/67.

AUTORIA - DD. Prefeito Municipal, Sr. Sadaho Yokomizo.-

ANEXOS - Demonstrativo do Plano Plurianual de Investimentos.
PARECER.-

O projeto, solicita autorização para dispende até a importância de NCr\$ 7.525.131,84, em despesas de Capital, discriminadas no Plano anexo.-

Ao setor de nossa atribuição - Departamento de Obras - o plano solicita autorização para dispende em despesas de capital:

Em 1.970, NCr\$ 763.300,00; em 1.971, NCr\$ 800.000,00; e, em 1.972, NCr\$ 1.060.000,00, ascendente portanto em seu vulto, com acôrto.-

Denotamos obras significativas e de vulto nesse programa, e a elas emprestamos o nosso apôio.-

O nosso voto é inteiramente favorável ao presente projeto de lei, que merece aprovação.-

Sala das Comissões, em 23 de outubro de 1.969.

BENEDITO BARONEZA - Presidente .

Massaro Miyake - Membro.

SATURNINO GONÇALVES - Membro.

MEMBRO - AD-HOC



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Matéria - Projeto de Lei nº 36/69.-

SÚMULA - Dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, relativo ao triênio de 1.970 a 1.972, nos termos da Lei Complementar n. 3, de 7 de dezembro de 1967.

AUTORIA - Sadaho Yokomizo, D. Prefeito Municipal.-

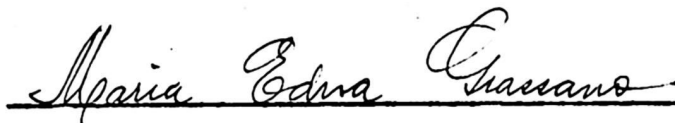
DOCUMENTAÇÃO ANEXA:- Demonstrativo do Plano Plurianual de Investimentos.-

PARECER.-

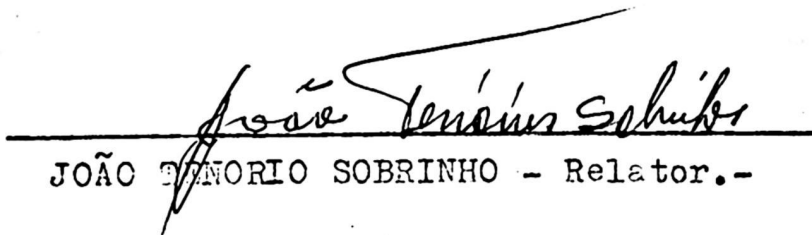
O projeto autoriza o Poder Executivo a dispende a importância total de NCr\$ 7.525.131,84, e ao setor de competência desta comissão, em despesas de capital o total de NCr\$ 2.480.600,00, sendo NCr\$ 467.600,00 em 1.970; NCr\$ NCr\$-1.8018.000,00 em 1.971; e, NCr\$.995,000,00, em 1.972.-

Após ter analisado os projetos e planos, e as quantias previstas em escolas, grupos, escolas isoladas e outras, no setor de educação, concluímos pela aprovação, opinando estarem em condições de serem votadas pelo colendo plenário.-

Sala das Comissões, em 23 de outubro de 1969.



Maria Edna Grassano - Presidente.



JOÃO VINÍCIO SOBRINHO - Relator.-



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 855

"Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio 1970 a 1972, nos termos da Lei Complementar nº 3, de 7 de dezembro de 1967".-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a dispendir até a importância de NCr\$ 7.525.131,84 (sete milhões, quinhentos e vinte cinco mil, cento e trinta e um cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos), correspondente às despesas de Capital, discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1970 a 1972, conforme segue:

ÓRGÃOS	1970	1971	1972	TOTAL
Câmara Municipal	13.000,00	17.000,00	20.000,00	50.000,00
Gabinete Prefeito	11.000,00	500,00	1.500,00	13.000,00
Dep. Administrat.	38.400,00	18.000,00	20.500,00	76.900,00
Dep. Material	1.000,00	105.500,00	118.000,00	224.500,00
Dep. Finanças	354.431,84	293.400,00	220.000,00	867.831,84
Dep. Obras	763.300,00	800.000,00	1.060.000,00	2.623.300,00
Dep. Educação	467.600,00	1.018.000,00	995.000,00	2.480.600,00
Dep. Saúde	257.000,00	270.000,00	310.000,00	837.000,00
Dep. Agropecuário	56.000,00	106.000,00	190.000,00	352.000,00
TOTAL ...	1.961.731,84	2.628.400,00	2.935.000,00	7.525.131,84

Artigo 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixados no Plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 3º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Artigo 4º - As Receitas de Capital para execução do programa constante do mencionado Plano Plurianual de Investimentos, serão formadas pelo superavit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos ou externos e demais fontes enumeradas no § 2º, do artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 4 de novembro de 1.969.

ORLANDINO LANES DO CARMO,
1º Secretário.

Brasilino Bussadori
PRESIDENTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 853

"Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio 1970 a 1972, nos termos da Lei Complementar nº 3, de 7 de dezembro de 1967".-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a dispendir até a importância de R\$ 7.525.131,84 (sete milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e um cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos), correspondente às despesas de Capital, discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1970 a 1972, conforme segue:

ÓRGÃOS	1970	1971	1972	TOTAL
Câmara Municipal	13.000,00	17.000,00	20.000,00	50.000,00
Gabinete Prefeito	11.000,00	500,00	1.500,00	13.000,00
Dep. Administrat.	38.400,00	18.000,00	20.500,00	76.900,00
Dep. Material	1.000,00	105.500,00	118.000,00	224.500,00
Dep. Finanças	354.431,84	293.400,00	220.000,00	867.831,84
Dep. Obras	763.300,00	800.000,00	1.060.000,00	2.623.300,00
Dep. Educação	467.600,00	1.018.000,00	995.000,00	2.480.600,00
Dep. Saúde	257.000,00	270.000,00	310.000,00	837.000,00
Dep. Agropecuário	56.000,00	106.000,00	190.000,00	352.000,00
TOTAL ...	1.961.731,84	2.628.400,00	2.935.000,00	7.525.131,84

Artigo 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixados no Plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 3º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Artigo 4º - As Receitas de Capital para execução do programa constante do mencionado Plano Plurianual de Investimentos, serão formadas pelo superavit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos ou externos e demais fontes enumeradas no § 2º, do artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 4 de novembro de 1.969.

ORLANDINO LANES DO CARMO,
1º Secretário.

Brasilino Bussadori



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 36/69, 30 DE SETEMBRO DE 1969

"Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio 1970 a 1972, nos termos da Lei Complementar nº 3, de 7 de dezembro de 1967".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a dispendere até a importância de NCr\$7.525.131,84 (Sete milhões e quinhentos e vinte e cinco mil e cento e trinta e um cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos), correspondente às despesas de Capital, discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1970 a 1972, conforme segue:

ORGÃOS	1970	1971	1972	TOTAL
Câmara Municipal	13.000,00	17.000,00	20.000,00	50.000,00
Gabinete Prefeito	11.000,00	500,00	1.500,00	13.000,00
Dep.Administrat.	38.400,00	18.000,00	20.500,00	76.900,00
Dep.Material	11.000,00	105.500,00	118.000,00	224.500,00
Dep.Finanças	354.431,84	293.400,00	220.000,00	867.831,84
Dep.Obras	763.300,00	800.000,00	1.060.000,00	2.623.300,00
Dep.Educação	467.600,00	1.018.000,00	995.000,00	2.480.600,00
Dep.Saúde	257.000,00	270.000,00	310.000,00	837.000,00
Dep.Agropecuario	56.000,00	106.000,00	190.000,00	352.000,00
TOTAL ...	1.961.731,84	2.628.400,00	2.935.000,00	7.525.131,84

Artigo 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixados no Plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 3º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Artigo 4º - As Receitas de Capital para execução do programa constante do mencionado Plano Plurianual de Investimentos, serão formadas pelo superavit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos ou externos e demais fontes enumeradas no § 2º, do artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1970, revogadas

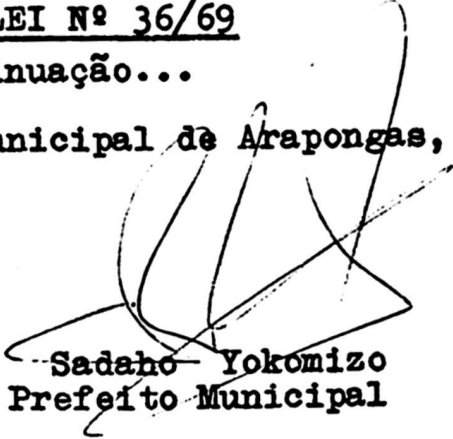


Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 36/69
continuação...

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 30 de Setem
bro de 1.969.


Sadaho Yokomizo
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

1 9 7 0

Exercício de 1.9.....

PROCESSO N.º

Referência: PROJETO-LEI Nº 36/69.....

30 de setembro de 1.969.....

Assunto:.....

2ª via.....

Processo N.º.....

Data do Início...../.....1.9.....

C O D O	TOTAL	
	1972	
4.0.		
4.1.		
4.1.		
4.1.		
	50.000,00	100.000,00
	250.000,00	500.000,00
	50.000,00	100.000,00
	40.000,00	65.000,00
	100.000,00	200.000,00
	300.000,00	450.000,00
4.1.	100.000,00	150.000,00
	75.000,00	175.000,00
	-	40.000,00
	-	50.000,00
	-	50.000,00
	-	10.000,00
	-	100.000,00
	20.000,00	36.000,00
	200.000,00	400.000,00
	200.000,00	650.000,00
	30.000,00	80.000,00
4.1.	150.000,00	300.000,00
4.1.	-	20.000,00
	100.000,00	500.000,00
	20.000,00	40.000,00
4.1.	50.000,00	150.000,00
4.1.	20.000,00	40.000,00
4.1.	180.000,00	330.000,00
4.1.	40.000,00	120.000,00
	50.000,00	130.000,00
	50.000,00	130.000,00
	-	50.000,00
4.1.3	50.000,00	150.000,00
4.1.4	-	35.000,00
4.1.4	50.000,00	169.600,00
4.1.4	20.000,00	59.800,00
4.1.4	10.000,00	30.000,00
4.1.4	10.000,00	20.000,00
4.2.0		
4.2.1		
4.2.4	50.000,00	120.000,00
	250.000,00	626.000,00
4.3.0		
4.3.1		
	200.000,00	600.000,00
4.3.5	-	118.731,84
4.3.3	120.000,00	330.000,00
	100.000,00	300.000,00
	2.935.000,00	7.525.131,84

DE 1969
timen-
s têt-
zembro

O PARA
A SE-

ender
vinte
ro --
Plano
e se-

AL

0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
1,84
0,00
0,00
0,00
0,00

1,84

o ob-
pital,

la a
res--
Inves

ma -
madas
le em
lera-

1970,



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 36/69, 30 DE SETEMBRO DE 1969

"Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio 1970 a 1972, nos termos da Lei Complementar nº 3, de 7 de dezembro de 1967".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a dispendere até a importância de NCr\$7.525.131,84 (Sete milhões e quinhentos e vinte e cinco mil e cento e trinta e um cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos), correspondente às despesas de Capital, discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1970 a 1972, conforme segue:

ORGÃOS	1970	1971	1972	TOTAL
Câmara Municipal	13.000,00	17.000,00	20.000,00	50.000,00
Gabinete Prefeito	11.000,00	500,00	1.500,00	13.000,00
Dep.Administrat.	38.400,00	18.000,00	20.500,00	76.900,00
Dep.Material	11000,00	105.500,00	118.000,00	224.500,00
Dep.Finanças	354.431,84	293.400,00	220.000,00	867.831,84
Dep.Obras	763.300,00	800.000,00	1.060.000,00	2.623.300,00
Dep.Educação	467.600,00	1.018.000,00	995.000,00	2.480.600,00
Dep.Saúde	257.000,00	270.000,00	310.000,00	837.000,00
Dep.Agropecuario	56.000,00	106.000,00	190.000,00	352.000,00
TOTAL ...	1.961.731,84	2.628.400,00	2.935.000,00	7.525.131,84

Artigo 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixados no Plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 3º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Artigo 4º - As Receitas de Capital para execução do programa constante do mencionado Plano Plurianual de Investimentos, serão formadas pelo superavit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos ou externos e demais fontes enumeradas no § 2º, do artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.



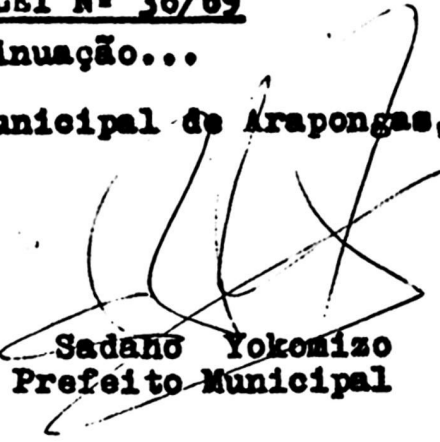
Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 36/69

continuação...

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 30 de Setembro de 1.969.


Sadam Yokomizo
Prefeito Municipal